

LEI Nº 275/2001

Data: 13/09/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir Imóvel Rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante avaliação prévia, o Imóvel Rural nº 68, Gleba nº 04, Incri nº 722.278.004.928-4, com área remanescente de 31.416,00m², localizado nas Águas Termas de Sulina, de propriedade do Senhor Gilmar Francisco Griebeler.

Art. 2º - O imóvel rural descrito no “caput” do art. Anterior, foi avaliado pela Comissão Municipal nomeada pela Portaria 102/2001, em **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), conforme Ata lavrada em 29 de agosto do corrente.

Parágrafo 1º - O pagamento do valor mencionado no Art 2º será efetuado em parcela única.

Parágrafo 2º - Para fazer face às despesas de que trata o Art. 2º desta lei, serão utilizados recursos do Orçamento Geral em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná,
aos 13 (treze) de setembro de 2001.**

JOSÉ NIVALDO STOFFELS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
EM, 13.09.2001